IMASF - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ 59.149.823/0001-26

RESOLUÇÃO IMASF Nº 739 , DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do IMASF.

ANA LUISA OLIVEIRA PONTES, Diretora Superintendente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo, Autarquia do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando as medidas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, e pela Portaria nº 356 de 11/03/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVIRUS (COVID-19), bem como as orientações médicas e epidemiológicas notificadas pelo Centro de Operações e Emergência em Saúde Pública para doença pelo CORONAVIRUS 19 (COE-COVID-19);

Considerando a publicação em 17/03/2020, do Decreto nº 21.111, de 16 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência, pelo prazo máximo de até 180 dias, e adota as medidas iniciais para o fim de conter o avanço da pandemia de COVID-19, no âmbito da Administração Municipal e no Município de São Bernardo do Campo e dá outras providências;

Considerando a necessidade emergente de manter os beneficiários deste Instituto informados dessas medidas publicadas;

Considerando que todos os Orgãos Federais, Estaduais e Municipais estão focados, de forma ininterrupta, nas medidas de operacionalização para enfrentamento quanto ao estado de Pandemia Mundial instaurado pelo CORONAVIRUS(COVID-19);

Considerando que neste momento a ORIENTAÇÃO MAIS IMPORTANTE transmitida por todos os orgãos supracitados, para evitar o risco de contaminação, é de EVITAR E DIMINUIR toda exposição e contatos desnecessários com outras pessoas, ou seja,

saindo de suas residências apenas em casos de extrema necessidade;

Considerando que, por consequência, o IMASF tem o compromisso de promover e agir seguindo essas medidas junto aos seus beneficiários;

RESOLVE:

Adotar as seguintes medidas de prevenção:

Art. 1º. Para fins de **ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE CARÁTER ELETIVO/PROGRAMADO**, orientar que:

§ 1º. CONSULTAS ELETIVAS/AGENDADAS sejam realizadas na Rede Conveniada IMASF ou no Ambulatório IMASF, MANTENDO-SE somente aquelas imprescindíveis ao diagnóstico e tratamento imediato;

§ 2º. Os EXAMES ELETIVOS/AGENDADOS sejam realizados na Rede Conveniada IMASF ou no Ambulatório IMASF, MANTENDO-SE somente aqueles que tenham impacto na saúde nesse momento, sendo que os demais exames deverão aguardar o momento oportuno de menor risco à sáude para a sua realização;

§ 3º. FISIOTERAPIAS sejam realizadas na Rede Conveniada IMASF ou no Ambulatório IMASF, MANTENDO-SE somente aquelas que tenham impacto na saúde nesse momento, ou seja, aquelas que não poderão ser descontinuadas ou realizadas no próprio domicílio;

§ 4º. A realização de CIRURGIA ELETIVAS/PROGRAMADAS sejam discutidas com o Médico(a) responsável, seja da Rede Conveniada ou do Ambulatório IMASF, e que seja verificada a possibilidade em realizá-la, se possível, em momento com menor risco à saúde;

Art. 2º. SUSPENDER a realização de PILATES / PALESTRAS DE NUTRIÇÃO / GRUPO DE OBESIDADES, a partir de 16/03/2020, por um período de 30(trinta) dias, sem prejuízo das vagas, mantendo-se as demais terapias nesse momento, sem alteração de rotina;

Art. 3º. Para fins de **AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS (Consultas, Exames e Internações)**, orientar que:

§ 1º. O envio da Solicitação/Requisição e do Relatório Médico (se houver), seja realizado por meio do seguinte endereço eletrônico: autorizacao@imasf.com.br, sendo que a resposta do IMASF dar-se-á também por e-mail.

Art. 4º. Para fins de **ATENDIMENTOS DO SETOR DE OUVIDORIA**, orientar que:

§1º. O "Requerimento – Ouvidoria" seja impresso diretamente no site desta Autarquia, por intérmédio do seguinte link: http://www.imasf.com.br/requerimento/REQUERIMENTO%20OUVIDORIA.pdf

§2º. O envio do "Requerimento – Ouvidoria" ao IMASF seja realizado por intermédio do seguinte endereço eletrônico: ouvidoria@imasf.com.br, sendo que a resposta do IMASF dar-se-á também por e-mail.

Art. 5º. Para fins de **ATENDIMENTOS DO SETOR DE REEMBOLSOS**, orientar que:

§ 1º. O "Requerimento – Reembolso" seja impresso diretamente no site desta Autarquia, através do seguinte link: http://www.imasf.com.br/requerimento/REQUERIMENTO%20REEMBOLSO.pdf

§ 2º. O Requerimento relacionado ao reembolso seja escaneado e encaminhado, juntamente com a respectiva documentação, ao seguinte endereço eletrônico: reembolso@imasf.com.br, sendo que a resposta do IMASF dar-se-á também por e-mail.

Art. 6º. Para fins de **ATENDIMENTOS DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, orientar que:

§1º. O "Requerimento Administrativo" seja impresso diretamente no site desta Autarquia, através do seguinte link: http://www.imasf.com.br/requerimento/REQUERIMENTO%20ADMINISTRATIVO.pdf.

§2º: O envio de toda e quaisquer Solicitações, tais como de Inclusão, Migração, Exclusão, 2ª Via de Cartão de Identificação, Autorização Administrativa para Atendimento (caráter temporário), Certidões Administrativas e Informe de Rendimentos, sejam realizadas por meio do seguinte endereço eletrônico:

administracao@imasf.com.br, sendo que a resposta do IMASF dar-se-á também por e-mail.

Art. 7º. Para fins de **ATENDIMENTOS DO SETOR DE TESOURARIA**, orientar que:

§1º. O envio do comprovante de pagamento efetuado por meio de depósito bancário a favor do IMASF, seja enviado para o seguinte endereço eletrônico: tesouraria@imasf.com.br, sendo que a resposta do IMASF dar-se-á também por e-mail.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. A equipe técnica do IMASF atualizará os protocolos de conduta de acordo com as publicações do COED-COVID-19;

Art. 8º. Esta administração se compromete a manter os beneficiários do IMASF informados de todas as orientações operacionais transmitidas pelos Orgãos Federais, Estaduais e Municipais Públicos acerca da matéria;

Art. 9º. Em situações de emergência de saúde pública, tal como a enfrentada atualmente em decorrência do CORONAVIRUS (COVID-19), orienta-se o acompanhamento das divulgações e publicações realizadas a todo momento por orgãos públicos, empresas privadas, mídias sociais e impressas, ressalvadas aquelas decorrentes de "fake news".

Art. 10º. A presente Resolução entra nesta data, sendo que poderá sofrer alterações a qualquer momento para adequação às orientações transmitidas pelos Orgãos Federais, Estaduais e Municipais acerca da matéria.

São Bernardo do Campo, 17 de março de 2020.

ANA LUISA OLIVEIRA PONTES
Diretora Superintendente

Registrado neste IMA-GS e, na mesma data, afixada no Quadro de Editais.
.....
IMA-GS-EXPEDIENTE

Considerando que transcorreu "in albis" o prazo de que trata o item 5.3, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 1/2020;

HOMOLOGO o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, tornando definitiva a ordem de classificação de fls. 603.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

	Nome	Pontuação
1º	Pablo Biondi	21,34
2º	Fabiana Oliveira Pinho	21,30
3º	Matheus de Barros	20,33
4º	Vera Lúcia Viegas Liquidato	19,70
5º	Marcos Paulo Fernandes de Araújo	19,65
6º	Poliana Moreira Delpupo Mata	18,23
7º	Romualdo Baptista dos Santos	17,90
8º	Diego Petacci	17,67
-	Daniel Pereira Militão da Silva	Desclassificado*
-	Emerson Martins dos Santos	Desclassificado*
-	Gabriela Borba Evangelista	Desclassificado*
-	Gabriela Borghi Affonso	Desclassificado*
-	Isadora Beatriz Magalhães Santos	Desclassificado*
-	Jamil Ahmad Abou Hassan	Desclassificado*
-	Julia Martins Tiveron	Desclassificado*
-	Luciana da Silva Paggiatto Camacho	Desclassificado*
-	Luiz Adriano Moretti dos Santos	Desclassificado*
-	Marcelo Mazotti	Desclassificado*
-	Rafael de Oliveira Costa	Desclassificado*
-	Adriana Biller Aparício	Eliminado**
-	André Mattos Soares	Eliminado**
-	Eduardo Aleixo Monteiro	Eliminado**
-	Igor do Rego Barros de Aragão	Eliminado**
-	José Guida Neto	Eliminado**
-	Marcel Brasil de Souza Moura	Eliminado**
-	Marco Antonio Vasquez Rodriguez	Eliminado**
-	Mariana Benevides da Costa	Eliminado**
-	Renata Silva Cunha	Eliminado**
-	Túlio de Medeiros Jales	Eliminado**
-	Vivian Maria Pereira Ferreira	Eliminado**
-	Walter José Celeste de Oliveira	Eliminado**

*Desclassificação nos termos do Edital 1/2020 item 4.3.12;
**Eliminação nos termos do Edital 1/2020 item 4.2.5;

GFD.1.1 – ASSESSORIA

RESOLUÇÃO GFD n.º 139, de 16 de março de 2020.

Dispõe sobre a autorização de uso da sala 10 do prédio Java da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, e dá outras providências.

SFD.109 - SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Em cumprimento à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, de 5 de abril de 1990, e à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, faz publicar, por meio da

SFD-109 (Seção de Compras e Contratos), os extratos abaixo discriminados:

APOSTILAMENTO N°: 01/2020
CONTRATO Nº: 45/2016
PROCESSO Nº: 126/2016
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, § 8º
CONTRATADA: TRIPLETECH IT SOLUÇÕES EM TI EIRELI – EPP
OBJETO: Prestação de serviços de apoio técnico e operacional para a área de Tecnologia da Informação da Faculdade.
VALOR ESTIMADO: Sem ônus financeiro
PRAZO: 18/02/2020 a 04/12/2020
ASSINATURA: 18/02/2020

CONTRATO Nº: 6/2020
PROCESSO Nº: 183/2019
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II
CONTRATADA: BR MULTI RESÍDUOS TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA ME
OBJETO: Prestação de serviços de remoção de entulhos compostos por diversos materiais, prestados por empresa especializada na locação de caçambas estacionárias.
VALOR ESTIMADO : R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 27/02/2020 a 26/02/2021
ASSINATURA: 27/02/2020

Michelle H. A. de Melo
Chefe da Seção de Compras e Contratos

ETCSBC - Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo

São Bernardo do Campo, 18 de março de 2020.

EDITAL Nº. 007/2020-PRES.

Assunto: GRATUIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

Em cumprimento à legislação vigente seguem publicados abaixo para ciência dos respectivos interessados os processos que foram objeto de despacho:

PROCESSOS DEFERIDOS:

Processo nº	Interessado
SB. 30427/2020-16	WILLIAM FELIPE ALVES
SB. 31640/2020-01	JOVAL NUNES DOS SANTOS
SB. 32050/2020-21	MARCIO ARAUJO DO NASCIMENTO

PROCESSOS INDEFERIDOS:

Processo nº	Interessado
SB. 29988/2016-75	MARA SANDRA DE SANTANA AURÉLIO
SB. 75958/2018-00	WASHINGTON LUIS PEREIRA DE FARIAS
SB. 28737/2020-00	JOSE ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS
SB. 29732/2020-11	LINDALVA MARIA DOS SANTOS MENDES
SB. 30278/2020-83	FRANCISCO FERREIRA PAES
SB. 30456/2020-43	CICERA BEZERRA FERREIRA
SB. 30500/2020-54	MARLI MORAES DA SILVA
SB. 30746/2020-78	HUMBERTO BENTO
SB. 30879/2020-66	CICERA MARIA OLIVEIRA
SB. 30977/2020-61	RENAIDE MARIA NEVES
SB. 31119/2020-57	MARLENE DOS SANTOS DE SOUZA
SB. 31133/2020-53	IRANEIDE XIMENES RODRIGUES LIMA
SB. 31647/2020-28	ENEUDIMAR WERNECK DE OLIVEIRA
SB. 32027/2020-50	ANTONIO MONTE NETO
SB. 32481/2020-58	IVANILDA MARTINS DE SANTANA

ADEMIR SILVESTRE DA COSTA
Diretor Presidente

Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo

RESOLUÇÃO IMASF Nº 739 , DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do IMASF.

ANA LUISA OLIVEIRA PONTES, Diretora Superintendente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo, Autarquia do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando as medidas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, e pela Portaria nº 356 de 11/03/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVIRUS (COVID-19), bem como as orientações médicas e epidemiológicas notificadas pelo Centro de Operações e Emergência em Saúde Pública para doença pelo CORONAVIRUS 19 (COE-COVID-19);

Considerando a publicação em 17/03/2020, do Decreto nº 21.111, de 16 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência, pelo prazo máximo de até 180 dias, e adota as medidas iniciais para o fim de conter o avanço da pandemia de COVID-19, no âmbito da Administração Municipal e no Município de São Bernardo do Campo e dá outras providências;

Considerando a necessidade emergente de manter os beneficiários deste Instituto informados dessas medidas publicadas;

Considerando que todos os Orgãos Federais, Estaduais e Municipais estão focados, de forma ininterrupta, nas medidas de operacionalização para enfrentamento quanto ao estado de Pandemia Mundial instaurado pelo CORONAVIRUS(COVID-19);

Considerando que neste momento a ORIENTAÇÃO MAIS IMPORTANTE transmitida por todos os orgãos supracitados, para evitar o risco de contaminação, é de EVITAR E DIMINUIR toda exposição e contatos desnecessários com outras pessoas, ou seja, saindo de suas residências apenas em casos de extrema necessidade;

Considerando que, por consequência, o IMASF tem o compromisso de promover e agir seguindo essas medidas junto aos seus beneficiários;

RESOLVE:

Adotar as seguintes medidas de prevenção:

Art. 1º. Para fins de ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE CARÁTER ELETIVO/ PROGRAMADO, orientar que:

§ 1º. CONSULTAS ELETIVAS/AGENDADAS sejam realizadas na Rede Conveniada IMASF ou no Ambulatório IMASF, MANTENDO-SE somente aquelas imprescindíveis ao diagnóstico e tratamento imediato;

§ 2º. Os EXAMES ELETIVOS/AGENDADOS sejam realizados na Rede Conveniada IMASF ou no Ambulatório IMASF, MANTENDO-SE somente aqueles que tenham impacto na saúde nesse momento, sendo que os demais exames deverão aguardar o momento oportuno de menor risco à sáude para a sua realização;

§ 3º. FISIOTERAPIAS sejam realizadas na Rede Conveniada IMASF ou no Ambulatório IMASF, MANTENDO-SE somente aquelas que tenham impacto na saúde nesse momento, ou seja, aquelas que não poderão ser descontinuadas ou realizadas no próprio domicílio;

§ 4º. A realização de CIRURGIA ELETIVAS/PROGRAMADAS sejam discutidas com o Médico(a) responsável, seja da Rede Conveniada ou do Ambulatório IMASF, e que seja verificada a possibilidade em realizá-la, se possível, em momento com menor risco à saúde;

Art. 2º. SUSPENDER a realização de PILATES / PALESTRAS DE NUTRIÇÃO / GRUPO DE OBESIDADES, a partir de 16/03/2020, por um período de 30(trinta) dias, sem prejuízo das vagas, mantendo-se as demais terapias nesse momento, sem alteração de rotina;

Art. 3º. Para fins de AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS (Consultas, Exames e Internações), orientar que:

§ 1º. O envio da Solicitação/Requisição e do Relatório Médico (se houver), seja realizado por meio do seguinte endereço eletrônico: autorizacao@imasf.com.br, sendo que a resposta do IMASF dar-se-á também por e-mail.

Art. 4º. Para fins de ATENDIMENTOS DO SETOR DE OUVIDORIA, orientar que:

§1º. O "Requerimento – Ouvidoria" seja impresso diretamente no site desta

Autarquia, por intérmédio do seguinte link: http://www.imasf.com.br/requerimento/REQUERIMENTO%20OUVIDORIA.pdf

§2º. O envio do "Requerimento – Ouvidoria" ao IMASF seja realizado por intermédio do seguinte endereço eletrônico: ouvidoria@imasf.com.br, sendo que a resposta do IMASF dar-se-á também por e-mail.

Art. 5º. Para fins de ATENDIMENTOS DO SETOR DE REEMBOLSOS, orientar que:

§ 1º. O "Requerimento – Reembolso" seja impresso diretamente no site desta Autarquia, através do seguinte link: http://www.imasf.com.br/requerimento/REQUERIMENTO%20REEMBOLSO.pdf

§ 2º. O Requerimento relacionado ao reembolso seja escaneado e encaminhado, juntamente com a respectiva documentação, ao seguinte endereço eletrônico: reembolso@imasf.com.br, sendo que a resposta do IMASF dar-se-á também por e-mail.

Art. 6º. Para fins de ATENDIMENTOS DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, orientar que:

§1º. O "Requerimento Administrativo" seja impresso diretamente no site desta Autarquia, através do seguinte link: http://www.imasf.com.br/requerimento/REQUERIMENTO%20ADMINISTRATIVO.pdf.

§2º: O envio de toda e quaisquer Solicitações, tais como de Inclusão, Migração, Exclusão, 2ª Via de Cartão de Identificação, Autorização Administrativa para Atendimento (caráter temporário), Certidões Administrativas e Informe de Rendimentos, sejam realizadas por meio do seguinte endereço eletrônico: administracao@imasf.com.br, sendo que a resposta do IMASF dar-se-á também por e-mail.

Art. 7º. Para fins de ATENDIMENTOS DO SETOR DE TESOURARIA, orientar que:

§1º. O envio do comprovante de pagamento efetuado por meio de depósito bancário a favor do IMASF, seja enviado para o seguinte endereço eletrônico: tesouraria@imasf.com.br, sendo que a resposta do IMASF dar-se-á também por e-mail.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. A equipe técnica do IMASF atualizará os protocolos de conduta de acordo com as publicações do COED-COVID-19;

Art. 8º. Esta administração se compromete a manter os beneficiários do IMASF informados de todas as orientações operacionais transmitidas pelos Orgãos Federais, Estaduais e Municipais Públicos acerca da matéria;

Art. 9º. Em situações de emergência de saúde pública, tal como a enfrentada atualmente em decorrência do CORONAVIRUS (COVID-19), orienta-se o acompanhamento das divulgações e publicações realizadas a todo momento por orgãos públicos, empresas privadas, mídias sociais e impressas, ressalvadas aquelas decorrentes de "fake news".

Art. 10º. A presente Resolução entra nesta data, sendo que poderá sofrer alterações a qualquer momento para adequação às orientações transmitidas pelos Orgãos Federais, Estaduais e Municipais acerca da matéria.

São Bernardo do Campo, 17 de março de 2020.
ANA LUISA OLIVEIRA PONTES
Diretora Superintendente
Registrado neste IMA-GS e, na mesma data, afixada no Quadro de Editais.

IMA-GS-EXPEDIENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO-IMASF	
APLICAÇÃO FINANCEIRA FUNDO DE RESERVAS - DEZEMBRO DE 2019	
Banco do Brasil S/A - Fundo Institucional RF	403.224,76

Fonte: Balancete de Verificação

Legislação: LEI Nº 5078/2002 - Art. 19 - §3º